DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 04 de março de 2024 • Edição 2722 • Ano XVIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

## **EDITAIS**

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 469/2023

Edital de Convocação nº 181, de 04 de março de 2024.

## CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 00671/2024 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita, dentre outros, a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de COZINHEIRO.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 469/2023 e alterações,

I – Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

#### COZINHEIRO

#### Classif. Inscrição Candidato

- 15 1270 FLAVIANA DA COSTA DALPUBEL
- II-O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 469.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.
- III Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 469.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.
- IV O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).
- V O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 04 de março de 2024.

#### Hélio Schneider Paulus Neto

Secretário Municipal de Administração

#### Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

- 1. Fotocópia da Cédula da Identidade RG;
- 2. Fotocópia do CPF;
- 3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
- 6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
- 7. Comprovante de Residência;
- 8. Fotocópia do Titulo de eleitor;
- 9. Certidão de Quitação Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- 11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- 12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso):
- 13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- 14. Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos:
- 15. Fotocópia do CPF dos pais;
- Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- 17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- 18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 5 (cinco) anos.
- 19. Declaração de Bem e Valores;
- 20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
- 21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.



#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 471/2023

Edital de Convocação nº 029, de 04 de março de 2024.

# CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0653/2024 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita, dentre outros, a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO.

TORNA PÚBLICO, a convocação do(a) classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 471/2023 e alterações,

I — Fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

#### PROFESSOR PEDAGOGO

Classif. Inscrição Candidato

148 363 JULIANA IZABEL MOURA

- II-O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 471.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.
- III Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 471.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.
- IV O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).
- V-O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 04 de março de 2024.

#### Hélio Schneider Paulus Neto

Secretário Municipal de Administração

#### Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

- 1. Fotocópia da Cédula da Identidade RG;
- 2. Fotocópia do CPF;
- 3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 5. Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
- 6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
- 7. Comprovante de Residência;
- 8. Fotocópia do Titulo de eleitor;
- 9. Certidão de Quitação Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- 11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- 12. Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
- 13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
- 15. Fotocópia do CPF dos pais;
- Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- 18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 5 (cinco) anos.
- 19. Declaração de Bem e Valores;
- 20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
- 21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.



#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 471/2023

Edital de Convocação nº 030, de 04 de março de 2024.

## CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o Artigo 37, item IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 888/2005 e, por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso,

Considerando o Ofício nº 0671/2024 SME de lavra da Secretaria Municipal de Educação o qual solicita, dentre outros, a convocação mediante Processo Seletivo Simplificado para o cargo de PROFESSOR PEDAGOGO.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos(as) classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 471/2023 e alterações,

I — Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) do Processo Seletivo Simplificado, a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, sito à Rua Maringá, 444, centro, nesta cidade, de Segunda à Sexta-feira, no horário das 07:00h às 11:00h, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória

#### PROFESSOR PEDAGOGO

| Classif. | Inscri | ção Candidato                        |
|----------|--------|--------------------------------------|
| 149      | 559    | TALITA CRISTINA ANTONELLI PIMENTEL   |
| 150      | 425    | KAROLAINY ALMEIDA LUCAS              |
| 151      | 460    | RUTE NUNES DA SILVA                  |
| 152      | 508    | VANESSA DA ROCHA PASA                |
| 153      | 489    | LARISSA GOMES DE LIMA DA CRUZ        |
| 154      | 394    | RAIMUNDA GARCIA QUEIROZ              |
| 155      | 205    | LUCIANA PAGLIARI                     |
| 156      | 393    | ANA PAULA MOMESSO                    |
| 157      | 241    | DAYANE CARDOSO DOS SANTOS            |
| 158      | 663    | ELLEN LARISSA DE SOUSA E SILVA       |
| 159      | 163    | MARIA APARECIDA SOARES LEITE RIBEIRO |

- II O(a) candidato(a) convocado(a) no item I deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº. 471.01/2023 e demais normais aplicáveis e apresentar os documentos relacionados no Anexo I deste Edital.
- III Os demais candidatos classificados segundo as vagas do Edital nº. 471.01/2023 e suas alterações serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.
- IV O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).
- V O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste - MT, 04 de março de 2024.

### Hélio Schneider Paulus Neto

Secretário Municipal de Administração

#### Adriana Tomasoni

Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

- 1. Fotocópia da Cédula da Identidade RG;
- 2. Fotocópia do CPF;
- 3. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- 4. Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo;
- 6. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe e Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo e Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos com profissão regulamentada.
- 7. Comprovante de Residência;
- 8. Fotocópia do Titulo de eleitor;
- 9. Certidão de Quitação Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, ou Comprovante de Dispensa do Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino;
- 11. Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- Fotocópia da Carteira de Trabalho (página de identificação frente e verso);
- 13. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 5 anos de idade;
- Fotocópia do CPF do cônjuge e filhos dependentes maiores de 18 anos;
- 15. Fotocópia do CPF dos pais;
- Declaração de aptidão física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;
- 17. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;
- 18. Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 5 (cinco) anos.
- 19. Declaração de Bem e Valores;
- 20. Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Primavera do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais (Bradesco).
- 21. Exame Admissional, realizada por Junta Médica Oficial desta Prefeitura Municipal, realizar o agendamento junto a Central de Perícias pelo telefone (66) 3498-3333 ramal 238 e apresentar o comprovante de agendamento.



## LICITAÇÕES

### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 090/2024

Por este termo, reconheço e ratifico a proposta de contratação, decorrente do Processo Administrativo nº 229/2024, em favor de JEFFERSON LOPES DA SILVA, para Prestação de Serviços de Oficinas esportivas, junto aos CRAS, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, conforme o Credenciamento nº 01/2021, nos termos do Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, no valor total de R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) nos meses de fevereiro, março e abril de 2024.

Publique-se.

Primavera do Leste - MT, 27 de fevereiro de 2024.

#### Marilene Vieira da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social

\*original assinado nos autos do processo

### SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

#### **NOTIFICAÇÃO**

- Tendo em vista a n\u00e3o localiza\u00e7\u00e3o da notificada, mediante o endere\u00e7o
  residencial e contato telef\u00f3nico constantes dos cadastros desta Secretaria;
- II. Tendo em vista que a beneficiária não mais reside no imóvel oriundo do Projeto Habitacional, FNHIS (Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social";
- III. Tendo em vista os indícios de descumprimento pela beneficiária, dos requisitos e obrigações de que trata a o Termo de concessão de Propriedade sob condição resolutiva;
- IV. Com base nestas considerações, a Secretaria de Assistência Social, através da Coordenadoria de Habitação, notifica a Senhora, Sra. ALESSANDRA MAGDA DE OLIVEIRA ARAÚJO, portadora do CPF nº \*\*\*197.601-\*\* a comparece na Coordenadoria de Habitação, localizado na Rua Piracicaba nº 1.391, Centro, 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta, com intuito de concluir o processo de regularização do imóvel localizado na Rua Ipê Amarelo, nº 288, Quadra 14, Lote 011 Residencial Jardim Esperança em Primavera do Leste –MT.
- V. O não comparecimento no período estipulado acarretará em perda do direito de regularização do imóvel.

## **CONSELHOS MUNICIPAIS**

#### RESOLUÇÃO Nº. 233/2024/CMS/PVA/SUS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 911 de 17 de agosto de 2005 e a Lei Nº 971 de 12 de dezembro de 2007; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial no seu Artigo 196, a saúde de todos e dever do Estado garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso Universal e Igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 208/2023/GBSES Atualiza os critérios para a transferência de recursos financeiros em apoio ao custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva/UTI (Adulto, Pediátrico, Neonatal, Unidade Coronariana - UCO, Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal - UCINCO e UCINCA), credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao SUS em Mato Grosso, bem como dispõe sobre a utilização obrigatória do Sistema INDICASUS para notificações hospitalares e controle de leitos/internações, e revoga a Portaria n.º 063/2022/GBSES.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 456/2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria N.º 0128/2024/GBSES, que padroniza o procedimento regulatório quanto às internações hospitalares no âmbito da competência do estado de Mato Grosso, por meio do Sistema SISREG III e do Sistema INDICASUS;

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião EXTRAORDINARIA do Conselho Municipal de Saúde de Primavera do Leste- MT do dia 01 de Março de 2024. Apreciação/Aprovação de Implantação de 08 Leitos de UTI Pediátrica SUS.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Implantação de 08 Leitos de UTI Pediátrica SUS.

Art. 2º Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Internação em Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico – UTI Pediátrica Tipo II para tratamento assistencial de pacientes com idade entre 29 dias a 14 ou 18 anos, sendo este limite definido de acordo com as rotinas da instituição. (Resolução nº 07 de 24 de fevereiro de 2010) com acompanhamento ininterrupto de equipe médica, enfermagem, fisioterapeuta, demais profissionais especialistas, Materiais, Equipamentos e demais serviços, incluindo a realização de exames laboratoriais e de imagens necessários durante a internação de acordo com as especificações da Portaria MS nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, Resolução nº 07 de 24 de fevereiro de 2010, Portaria MS/GM 930/2012 e Rede Cegonha.

Art. 3º O valor da Diária correspondente ao leito efetivamente ocupado a ser pago ao hospital, cofinanciado pelo Fundo Estadual de Saúde, até a habilitação junto ao Ministério da Saúde é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando 08 (oito) leitos R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais) mensais e R\$ 5.760.000,00 (Cinco milhões e Setecentos e Sessenta Mil Reais) anualmente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Aprovação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Primavera do Leste, 01 de Março de 2024.

MARTIN APARECIDO DA SILVA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**ERALDO GONÇAVES FORTES** Secretário Municipal de Saúde

Homologado:

**LEONARDO TADEU BORTOLIN**Prefeito Municipal Primavera do Leste- MT

